

Id:089B6EE646A7BDAD


**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI**  
 CNPJ: 01.958.269/0001-48  
*"Juntos somos mais fortes por uma Campina melhor"*


LEI N° 02 /2021

**Institui o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – DOELM e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal do Município de Campina do Piauí-PI, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – DOELM, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Campina do Piauí-PI, visando melhorar a eficiência, bem como atender aos princípios constitucionais da administração pública, quais sejam, legalidade e publicidade para cumprir com a obrigação para dar transparência aos atos públicos da Câmara Municipal de Campina do Piauí-PI.

**§ 1º.** O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – DOELM será veiculado na rede mundial de computadores internet, no site institucional próprio da câmara municipal sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.

**§ 2º.** A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, a partir das 8h00 (oito horas), exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos oficiais processuais e administrativos para serem publicados.

**§ 3º.** No prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do primeiro exemplar no site da Câmara Municipal do Município de Campina do Piauí-PI, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo – DOELM substitui, integralmente e para todos os efeitos legais, a versão impressa no Diário Oficial do Município – DOM.

**§ 4º.** Durante o período estabelecido no § 3º deste artigo, os atos da Câmara Municipal do Município de Campina do Piauí-PI, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal e no Diário Oficial do Município se for caso.

**Art. 2º.** A publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal - DOELM será para fins de arquivamento e de guarda permanente.

**Art. 3º** A Câmara Municipal do Município de Campina do Piauí-PI se reserva nos direitos autorais e de disponibilização de seu Diário Oficial Eletrônico na internet, ficando autorizada a sua impressão, no todo ou em parte, sendo possível a sua comercialização desde que o valor arrecadado seja única e exclusivamente para cobrir os custos, devendo ser depositado na conta da Câmara Municipal do Município de Campina do Piauí-PI, com base na legislação vigente.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal do Município de Campina do Piauí-PI não se responsabilizará por erros ou incorporações decorrentes da impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados no seu Diário Oficial Eletrônico.

**Art. 4º.** As regras para as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal deverão ser definidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Município de Campina do Piauí-PI, por meio de ato próprio.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara

Municipal do Município de Campina do Piauí-PI.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes para operacionalização do software próprio dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Piauí-PI, 27 de agosto de 2021.

**LUCIANA RODRIGUES PRIMO ALVES:0146911431**  
 3

Assinado de forma digital por LUCIANA RODRIGUES PRIMO ALVES:0146911431  
 Dados: 2021.08.27 09:20:06 -03'00'

**LUCIANA RODRIGUES PRIMO ALVES**  
 Presidente da Câmara Municipal do (Município de Campina do Piauí-PI)

Id:01AB138C72F5BC76

**Prefeitura Municipal de Jurema PI**

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060701/2021**  
**CONVITE Nº 001/2021**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000752/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUREMA-PI **CONTRATADO:** ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI **CNPJ:** 28.028.243/0001-57 - **OBJETO:** REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PI - **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.530,48 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) **DOTAÇÕES ORÇ:** F. REC: 001 - UNID. ORÇ: 02.11.00 - PROJ ATIVIDADE: 15.451.0009.1018.0000 - ELEM. DE DESP: 44.90.51 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 DIAS **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES **DATA ASSINATURA:** 06.07.2021 **#ASS:** AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS **#ASS:** ISABEL DE CASTRO RESENDE – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:04719E7D2E09BC74

**Prefeitura Municipal de Jurema PI**

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000752/2021**

**OBJETO:** Reforma das Praças Públicas do município de Jurema/PI.**BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**ADJUDICAÇÃO:** Não houve manifestação de interesse para recurso administrativo, sendo assim foi considerada aceitável as propostas apresentadas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Presidente da CPL declarou vencedor do certame o licitante:

- **ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.028.243/0001-57, inscrição estadual nº 19.606.607-7, localizada na Rua Pedro Mendes Ribeiro, 3350, Santo Antonio, na cidade de Teresina/PI, com os valores, conforme abaixo:

**VALOR TOTAL:** R\$ 110.530,48 (cento e dez mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a proposta apresentada ao referido CONVITE;

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epigrafe, com base legal no Art. 45, I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo encaminhado ao Gestor Municipal para homologação.

Jurema (PI), 11 de Juho de 2021.

**GILBERTO DIAS DE FARIAS**  
 Presidente da CPL

**JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES**  
 Secretário/Membro da CPL

**ARISMAR TAVARES DA SILVA**  
 Membro da CPL